



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ARP nº ____ /2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS (NACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM”, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, situada Rua: Frei Ludovico, nº 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, Exmo. Sr. **David Nunes Bemerguy**, brasileiro, solteiro, Agente Público desta Municipalidade, no cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 320.765.412-68 e RG nº 872061-4 SSP/AM, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Santos Dumont, 299 - Cohabam e por seu **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, a **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, a Senhora. **ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Professora, Agente Público desta Municipalidade, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento Administração, inscrito no CPF sob n.º. 416.429.882-00 e C.I; 1072718-3 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município de Benjamin Constant/AM, a Avenida Castelo Branco, 1002- Colônia, e a(s) empresa(s): **1) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominados **PRESTADORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **EVENTUAL “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, E EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS (NACIONAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM”, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, constantes no **Termo de Referência**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O percentual está registrado nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____ /2020 - CPL/PMBC**, conforme quadro em anexo a esta **ARP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão prestadores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na **ARP** subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



- 3.2.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao percentual da primeira, quando esgotada capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade estimada prevista na **Planilha de Especificações e Quantidades**.
- 3.3.** O prestador deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(s): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.
- 3.4.** O fornecimento dos bilhetes será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 73 da Lei nº 8666/93**.
- 3.5.** O fornecimento dos bilhetes, objeto desta licitação deverá(ão) ser acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso.
- 3.6.** O(s) licitante(s) detentor (es) da **ARP** ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da **ARP**, mesmo se o fornecimento for previsto para data posterior ao vencimento da **ARP**.
- 3.7.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;
- 3.7.1.** Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM** não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 3.7.2.** Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo **CONTRATO**, os quais deverão permitir ao(s) usuário (s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 3.8.** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 3.9.** Fornecer passagens, nacionais para quaisquer destinos servidos por linhas comerciais regulares;
- 3.10.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreas, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, se houver, companhia ou aeronave, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 3.11.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais dentro do território nacional, inclusive o retorno;
- 3.12.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- 3.13.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



- 3.14.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, devendo o bilhete está à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 3.15.** Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 01 (uma) hora para os trechos conforme solicitado, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de experiência do **CONTRATO**;
- 3.16.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo **CONTRATANTE**;
- 3.17.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados a partir de solicitação do **CONTRATANTE**;
- 3.18.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- 3.18.1.** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e
- 3.18.2.** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação
- 3.19.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 3.20.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados a execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- 3.21.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 3.22.** Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- 3.23.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 3.24.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- 3.25.** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



- 3.26.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 3.27. Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 3.28.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- 3.29.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 3.30.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 3.31.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos e para eventuais requisições de bilhetes de passagens aérea;
- 3.32.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** para este fim;
- 3.33.** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;
- 3.34.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 3.35.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do seu serviço, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 3.36.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 3.37.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, execução dos serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.38.** Adotar os demais procedimentos necessários á boa execução do contrato;
- 3.39.** O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestador, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias consecutivos**.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será **por 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da ARP no Diário Oficial.

4.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ARP, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

4.4. O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

5.1. Os preços constantes da presente ARP **NÃO** sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete ao OG:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregue com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

6.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Aplicar a Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. Efetuar o pagamento não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

6.4. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



6.6. Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES destinatários:

6.6.1. Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

6.6.2. Elaborar, através da Secretaria Municipal de Administração, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

6.7. Compete ao PRESTADOR:

6.7.1. Fornecer os bilhetes durante *o período de vigência da ARP (12 meses)*, a contar da publicação do extrato desta **ARP** no Diário Oficial, na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

6.7.2. Fornecer os bilhetes na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.

6.7.3. Fornecer os bilhetes na forma prevista no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

6.7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos bilhetes e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

6.7.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.7.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

6.7.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

6.8. Compete a CONTRATANTE:

6.8.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bilhetes.

6.8.2. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no edital.

6.8.3. Inspeccionar o fornecimento quando da entrega, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua (s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.



6.8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

7.1. O registro do prestador será cancelado:

7.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

- a. O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b. O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
- d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e. O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

7.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

7.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

8.2. **Para pagamento**, a empresa deverá apresentar ao **Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviços;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



- c) Prova de Regularidade com a **Previdência Social** (CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011), em validade.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- i) **Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional**, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- j) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- 8.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 8.3.1.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.
- 8.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 8.6.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



8.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecimento, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ARP

10.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____ /2020 - CPL/PMBC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/2020 - PMBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11.3. Fica designada como Órgão Gestor do Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Benjamin Constant/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Benjamin Constant/AM, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PRESTADOR(ES):

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante da Empresa

CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF n.º xxxxxx

NOME
CPF n.º xxxxxx



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020 – CPL



ANEXO DA ARP ____/2020 – Continuação
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2020-
CPL/PMBC

Razão Social:						
Nome de Fantasia:						
CNPJ:				Cidade/UF:		
Telefone/Fax:				email:		
Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Total
Valor Global – R\$						
.'. (valor por extenso) .'						

Benjamin Constant/AM, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

 Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PRESTADOR(ES):

.....
 Nome da Empresa
 CNPJ:
 NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
 CPF:

TESTEMUNHAS:

.....

 NOME
 CPF n.º xxxxxxx

NOME
 CPF n.º xxxxxxx